

SESSÕES DO PLENÁRIO

3ª Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 23 de fevereiro de 2021. Sessão realizada por meio virtual.

PRESIDENTE: DEPUTADO ADOLFO MENEZES

À hora marcada, 15 horas, na lista de presença, verificou-se o comparecimento dos(as) senhores(as) Deputados(as): Aderbal Fulco Caldas, Adolfo Menezes, Alan Castro, Alan Sanches, Alex da Piatã, Alex Lima, Angelo Almeida, Antônio Henrique Júnior, Bira Corôa, Bobô, Capitão Alden, Carlos Ubaldino, Dal, David Rios, Diego Coronel, Eduardo Salles, Euclides Fernandes, Fabíola Mansur, Fabrício Falcão, Fátima Nunes Lula, Hilton Coelho, Ivana Bastos, Jacó Lula da Silva, Josafá Marinho, José de Arimateia, Júnior Muniz, Jurandy Oliveira, Kátia Oliveira, Laerte do Vando, Luciano Simões Filho, Marcelinho Veiga, Marcelino Galo Lula, Maria del Carmen Lula, Marquinho Viana, Mirela Macedo, Nelson Leal, Neusa Lula Cadore, Niltinho, Olivia Santana, Osni Cardoso Lula da Silva, Pastor Isidório Filho, Paulo Câmara, Paulo Rangel Lula da Silva, Pedro Tavares, Roberto Carlos, Robinho, Robinson Almeida Lula, Rosemberg Lula Pinto, Samuel Junior, Sandro Régis, Soldado Prisco, Tiago Correia, Tom Araújo, Vitor Bonfim, Zé Raimundo Lula e Zó (56)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Uma boa-tarde a todos os colegas.

Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a sessão extraordinária, com o objetivo de apreciar as seguintes matérias: Projeto de Lei nº 24.041/2020, de procedência do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em operação de crédito interna a ser celebrada entre a Empresa Baiana de Água e Saneamento S.A. – Embasa e o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 2.931/2021, da Mesa Diretora, que renova o reconhecimento pela Assembleia Legislativa da ocorrência de estado de calamidade pública dos municípios baianos que indica, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Não há expediente a ser anunciado.

Não há manifestação de orador no Pequeno Expediente.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Grande Expediente, não há orador inscrito.

Horário das Representações Partidárias. Com a palavra o representante do PSOL para falar ou indicar orador pelo tempo de 2 minutos.

O deputado Hilton Coelho se encontra? (Pausa) Não se encontra.

Horário das Lideranças Partidárias.

Concedo a palavra ao nobre líder do Governo e da Maioria ou líder do PP para falar ou indicar orador pelo tempo de 12 minutos. (Pausa)

Não há orador. Não é isso, Rosenberg? Deputado Rosenberg, líder, V. Ex.^a fez acordo?

O Sr. Rosenberg Lula Pinto: Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Pois não.

O Sr. Rosenberg Lula Pinto: Olha, eu conversei com o deputado Sandro Régis, hoje, pela manhã. Nós estamos vivendo um momento de muita dificuldade, estamos muito preocupados com aglomeração. V. Ex.^a fechou a Assembleia para o público externo, tem um parecer do Serviço Médico da Assembleia com relação ao número de pessoas. Então, no intuito inclusive de evitar que fiquem aí muito tempo as pessoas que estão dando assistência a essas sessões remotas, nós não vamos utilizar – eu, a liderança da Maioria, estou afirmando – nenhum dos tempos sobre as representações partidária.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Deputado Sandro. É o deputado Alan que está assumindo? O deputado Sandro não está. O deputado Alan pode falar pelo líder? Comunga com o deputado Rosenberg para colocar logo em votação? (Pausa) O.k.

Então, vamos para Ordem do Dia. Infelizmente...

O Sr. Alan Sanches: Estou aqui.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): V. Ex.^a quer usar da palavra, deputado Alan?

O Sr. Alan Sanches: Presidente Adolfo, por enquanto, aqui, até Sandro... porque eu acho que Sandro estará aqui dentro de alguns minutos, mas, eu acho que todos nós, os 63, somos extremamente responsáveis, e V. Ex.^a tem todo apoio da Mesa Diretora no que tange às medidas, para que a gente possa prevenir e combater a Covid.

Mas com relação à necessidade do debate ou não de determinados projetos, eu vou discordar um pouco do deputado Rosenberg, porque eu acho que se tiver alguma necessidade de que a gente não faça o debate, que tenha que acelerar coisas extremamente pertinentes que vão ajudar à população da Bahia, o melhor é que não se coloque o projeto em votação. Não se pode colocar o projeto em votação...

O Sr. Rosenberg Lula Pinto: Deputado, me perdoe. Eu falei das representações partidárias, mas na hora do debate sobre o projeto, havendo discordância, não tem nenhum problema. É só para a gente ganhar tempo. Foi no Horário das Representações Partidárias.

O Sr. Alan Sanches: Perfeito. Então, já queria colocar isso. Está colocado então, presidente e colegas deputados.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Pois não, deputado Alan.

Então, Srs. Deputados, como o deputado Rosenberg falou, infelizmente mais de uma dezena de funcionários nossos daqui da Casa foram confirmados com Covid.

Então, em virtude disso, nós tivemos de restringir mais o funcionamento, a não ser o estritamente essencial, para que junto com o decreto do governador e do prefeito Bruno e de outros prefeitos de toda a Bahia a gente tente achatar essa curva que, infelizmente, chegou ao pico, desde o início da pandemia aqui na Bahia. E o nosso secretário da Saúde – a quem a gente deseja saúde, claro, e o seu pleno restabelecimento –, que é o secretário Fábio, que tanto cuidou dos outros e acabou sendo contaminado, foi para a UTI. E a gente espera que ele esteja bem e saia o mais rápido possível.

ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Nós temos aqui, na Ordem do Dia, o Projeto de Decreto Legislativo nº 2.931/2021, que (Lê): “*Renova o reconhecimento pela Assembleia Legislativa da ocorrência de estado de calamidade pública dos municípios baianos que indica, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.*”

A Assembleia Legislativa do Estado Da Bahia

Decreta:

Art. 1º – Fica renovado, até o dia 30 de junho de 2021, o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com a consequente dispensa do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, bem como suspensão da contagem dos prazos e disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31, todos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, em relação a cada Município, a partir da data do encaminhamento, à Assembleia, do respectivo ofício para reconhecimento do estado de calamidade pública.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, 18 de fevereiro de 2021.

Deputado Adolfo Menezes

Presidente

Deputado Paulo Rangel Lula da Silva

1º Vice-Presidente

Deputado Marcelinho Veiga

2º Vice-Presidente

Deputado Bobô

3º Vice-Presidente

Deputado Paulo Câmara

4º Vice-Presidente

Deputado Júnior Muniz

1º Secretário

Deputado Alan Sanches

2º Secretário

Deputado Soldado Prisco

3º Secretário

Deputada Neusa Lula Cadore

4ª Secretária

Justificativa

A Mesa Diretora traz à apreciação dos Senhores Parlamentares desta Casa o presente projeto de decreto legislativo, para dar prosseguimento ao processo de renovação do reconhecimento, pela Assembleia, do estado de calamidade pública dos municípios baianos, estabelecendo um prazo idêntico para todos, ante a constatação de que a pandemia efetivamente se alastrou por todo o Estado, infectando mais de 653.000 pessoas e levando a mais de 11.190 óbitos.

A despeito das medidas de enfrentamento e combate ao coronavírus adotadas pelo Governo do Estado e pelos Prefeitos Municipais, a pandemia ganhou força, entrando em nova fase de recrudescimento, depositando todo o povo brasileiro suas esperanças no processo de vacinação que deve se iniciar em breve, ainda que com atraso em relação a outros países.

Assim, o reconhecimento do estado de calamidade pública dos municípios faz-se necessário notadamente para a dispensa do atingimento das metas fiscais e limitações de empenho estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Cumpra, portanto, o Poder Legislativo, mais uma vez, o seu dever de prestar apoio aos municípios baianos e à população do Estado, para o enfrentamento a uma das mais graves crises deste século, seja com relação à saúde das pessoas e às dificuldades do sistema hospitalar, seja no que respeita à produção econômica e à geração de emprego e renda.”

Anexo Único

Municípios com prazo de reconhecimento de estado de calamidade pública renovado até 30 de junho de 2021

MUNICÍPIO	SOLICITAÇÃO (OFÍCIO DO PREFEITO)	ENCAMINHADO ATRAVÉS DO DEPUTADO(A)/MESA
CRISÓPOLIS	OF. AL Nº 2.869/2021	ALEX DA PIATÃ
IBIASSUCÊ	OF. AL Nº 2.867/2021	MESA DIRETORA
ITAGIMIRIM	OF. AL Nº 2.874/2021	NILTINHO
LAJEDÃO	OF. AL Nº 2.868/2021	NILTINHO
MUNDO NOVO	OF. AL Nº 2.872/2021	FABÍOLA MANSUR
NOVO TRIUNFO	OF. AL Nº 2.880/2021	FÁTIMA NUNES
PARATINGA	OF. AL Nº 2.881/2021	VITOR BONFIM
RETIROLÂNDIA	OF. AL Nº 2.876/2021	ALEX DA PIATÃ
RUY BARBOSA	OF. AL Nº 2.871/2021	EDUARDO ALENCAR
SANTANÓPOLIS	OF. AL Nº 2.636/2021	DIEGO CORONEL
SÃO DOMINGOS	OF. AL Nº 2.878/2021	ALEX DA PIATÃ
SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	OF. AL Nº 2.882/2021	NILTINHO
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	OF. AL Nº 2.879/2021	OLÍVIA SANTANA
SENHOR DO BONFIM	OF. AL Nº 2.875/2021	ADOLFO MENEZES
VEREDA	OF. AL Nº 2.873/2021	ROBINHO

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Vou colocar em votação no âmbito das comissões. O Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

(Intervenção fora do microfone.)

Desculpe-me. O relator, deputado Vitor Bonfim, por favor, para relatar. Desculpe a falha.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Deputado Vitor Bonfim.

O Sr. VITOR BONFIM: Boa tarde, Sr. Presidente, Srs. Deputados. Passo a relatar no âmbito das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle o Projeto de Decreto Legislativo nº 2.931/2021, que renova o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência do estado de calamidade pública dos municípios baianos que indica, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Os municípios que compõem o anexo único deste PDL são os municípios de Crisópolis, Ibiassucê, Itagimirim, Lajedão, Mundo Novo, Novo Triunfo, Paratinga, Retirolândia, Ruy Barbosa, Santanópolis, São Domingos, Senhor do Bonfim e Vereda.

Sr. Presidente, o projeto que ora me cabe relatar, como sabem todos os Srs. Parlamentares, reveste-se da maior importância, desnecessário, portanto, alongar-me com maiores dissertações acerca desse terrível malefício que assola toda a humanidade com reflexo em nosso país.

A proposição não recebeu emendas e, por preencher os requisitos da formalidade e da legalidade, o meu parecer, salvo melhor juízo, é pela aprovação, Sr. Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Ouvimos aí o relator pela aprovação. Então, em votação no âmbito das comissões. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

Em Plenário. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado o Projeto de Decreto Legislativo 2.931/2021. **(Publicado no DOEL de 25/02/2021)**

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Srs. Deputados, tem aqui o requerimento: (Lê) *“Os Líderes dos Blocos da Maioria e Minoria Parlamentar, com assento nesta Casa, vêm na forma regimental, requerer a V. Ex.^a, a dispensa de todas as formalidades regimentais, para que seja apreciado de logo o Projeto de Resolução nº 2.931/2021, de autoria da Mesa Diretora, que Institui o Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária, por Tempo de Serviço ou de Contribuição, dos servidores do quadro de provimento permanente da Assembleia Legislativa, e dá outras providências.*

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2021.

*Deputado Sandro Régis
Líder da maioria*

*Dep. Rosemberg Lula Pinto
Líder da minoria”.*

Srs. Deputados, por acordo, inserimos na pauta de hoje esse Projeto de Resolução nº 2.931/2021, que já foi aprovado pela Mesa Diretora.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Para relatar, o deputado Alan Sanches, por favor.

O Sr. ALAN SANCHES: Sr. Presidente, me faça ouvir?

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Sim.

O Sr. ALAN SANCHES: Parecer das Comissões de Constituição e Justiça; Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público; e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle ao projeto de resolução que V. Ex.^a já citou, de autoria da Mesa Diretora, que foi discutido no seu âmbito.

V. Ex.^a, buscando equacionar os problemas da Casa, já no início de sua gestão colocou esse projeto que passo a relatar agora.

(Lê) “*Parecer*

Das Comissões de: Constituição e Justiça; Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Resolução no 2.931/2021, de autoria da Mesa Diretora, o qual ‘Institui o Programa de Incentivo à Aposentadoria

Voluntária, por Tempo de Serviço ou de Contribuição, dos servidores do quadro de provimento permanente da Assembleia Legislativa, e dá outras providências.’

A proposição que ora passo a relatar, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, destina-se a instituir o Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária, por Tempo de Serviço ou de Contribuição, dos servidores do quadro de provimento permanente da ALBA.

A medida destina-se a alcançar aqueles servidores ‘que já preencham as condições legais e que optem pela aposentação’, conforme a justificativa do projeto, na qual ressalta ainda a Mesa desta Casa que, ‘com a proposta, busca-se a redução da folha de pagamentos da Assembleia, em mais uma medida de contenção de gastos, necessária principalmente nesse momento de graves problemas econômicos porque passa o País e nosso Estado, em decorrência dessa pandemia do coronavírus que assola a população brasileira...’ – não diferente da nossa população baiana – ‘(...) reduzindo drasticamente a produção econômica e, por consequência, as receitas públicas.’

Trata-se, portanto, de medida que deverá receber o pleno apoio dos Srs. Parlamentares, porquanto se fundamenta na necessidade premente de redução de custos e adequação do orçamento à situação presente.

Ante o exposto, e considerando que a proposição atende os requisitos de legalidade e constitucionalidade, bem como por não haver quaisquer óbices quanto ao mérito, opino pela sua aprovação na forma originalmente apresentada pela Mesa Diretora.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2021.”

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Está aberto o microfone?

Em votação, no âmbito das comissões, o Projeto de Resolução nº 2.931/2021, relatado pelo nobre deputado Alan. Os Srs. Deputados que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

No Plenário. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado o Projeto de Resolução nº 2.931/2021.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.931/2021

Institui o Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária, por Tempo de Serviço ou de Contribuição, dos servidores do quadro de provimento permanente da Assembleia Legislativa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no Art. 41, XXII, da Resolução nº 1.193/85 (Regimento Interno), faço saber que o plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Especial de Incentivo à Aposentadoria Voluntária, por Tempo de Serviço ou de Contribuição, dos servidores do quadro de provimento permanente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, observadas as normas contidas na presente Resolução.

Art. 2º - O servidor ocupante de cargos de provimento permanente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia que preencha os requisitos e condições exigidas nas Constituições Federal e Estadual para a Aposentadoria Voluntária, por Tempo de Serviço ou de Contribuição, poderá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Resolução, requerer a sua aposentadoria com direito à percepção das seguintes vantagens:

I – incentivo, pago em parcela única, no valor correspondente a 03 (três) vezes a remuneração bruta mensal, limitado ao teto constitucional;

II – férias vencidas e proporcionais;

III – gratificação natalina (13º salário) proporcional.

§ 1º - Serão consideradas, para apuração da remuneração bruta mensal do servidor, as parcelas que compõem a base de cálculo para a contribuição previdenciária.

§ 2º - O servidor que optar pelo Programa ora instituído perceberá as vantagens previstas neste artigo em folha de pagamento especial da Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do ato aposentador.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Assembleia Legislativa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de fevereiro de 2021.

Deputado Adolfo Menezes
Presidente

Deputado Paulo Rangel Lula da Silva
1º Vice-Presidente

Deputado Júnior Muni
1º Secretário

Deputado Marcelinho Veiga
2º Vice-Presidente

Deputado Alan Sanches
2º Secretário

Deputado Bobô
3º Vice-Presidente

Deputado Soldado Prisco
3º Secretário

Deputado Paulo Câmara
4º Vice-Presidente

Deputada Neusa Lula Cadore
4ª Secretária

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Temos, também, o Projeto de Lei nº 24.041/2020, de procedência do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em operação de crédito interna a ser celebrada entre a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S. A. – Embasa – e o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

Para relatar o deputado Robinson Almeida.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Com a palavra o deputado Robinson Almeida Lula.

O Sr. ROBINSON ALMEIDA LULA: Boa tarde, presidente. Me ouve?

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Ouço, deputado.

Pois não, deputado Robinson.

O Sr. ROBINSON ALMEIDA LULA: (Lê) “*Parecer das Comissões de: Constituição e Justiça; Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo; Educação Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público; Saúde e Saneamento e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de lei nº 24.041/2020, de autoria do Poder Executivo, o qual ‘Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em operação de crédito interna a ser celebrada entre a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A., e dá outras providências.’*”

Passo a relatar.

(Lê) “(...) *A proposição ora sob análise, de autoria do Poder Executivo, tem a finalidade de obter a autorização legislativa para que o Estado da Bahia preste contragarantia à União em operação de crédito a ser celebrada entre a Empresa*

Baiana de Águas e Saneamento S.A. (EMBASA) e o Banco do Brasil S.A., no limite de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

Esclarece Sua Excelência o Governador Rui Costa, na mensagem de nº 49/2020, enviada a esta Casa em 21 de dezembro próximo passado, assim como também se extrai do texto do projeto de lei, que a operação de crédito reforça o ‘compromisso do Estado com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos baianos’, sendo certo que o crédito obtido junto à instituição financeira tem por finalidade a implementação das diretrizes fixadas na lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, o ‘novo marco legal do saneamento básico’.

Além de diretrizes outras com o propósito de regular e gerenciar o fornecimento de água potável à população e os serviços públicos de saneamento básico, a lei federal antes reportada definiu metas de universalização, fixando como termo final o ano de 2033 para que ao menos 90% (noventa por cento) da população tenha acesso à coleta e tratamento de esgotos, e 99% (noventa e nove por cento) ao fornecimento de água.

Antes de mais nada, é preciso destacar o proeminente desempenho da EMBASA, nos últimos 14 (catorze) anos, nas gestões dos governadores Jaques Wagner e do seu sucessor, Rui Costa no Governo do Estado.

Entre 2006 e 2020 a EMBASA realizou, aproximadamente, 1.606.000 ligações de água, o que significa um acréscimo de 69,68%. Nesse mesmo período, a expansão da rede de esgotamento sanitário no Estado da Bahia foi ainda maior, saltando de 494.973 unidades ligadas ao sistema em 2006, para 1.421.789 em 2020, o avanço desses serviços na ordem de mais de 187%” no período de 2006 a 2020.

(Lê) “(...) Também é impressionante a evolução no volume de recursos financeiros investidos pela EMBASA na última década. Enquanto que em 2007 se investia R\$ 53 milhões de reais em obras de construção e requalificação dos sistemas de esgotamento sanitário, em 2020 foram aplicados R\$ 210 milhões, ou seja, mais de quatro vezes a maior para reforçar o compromisso do Governo do Estado com a boa gestão dos serviços prestados pela EMBASA.

Já no que diz respeito ao abastecimento de água haviam sido investidos em 2007 R\$ 35 milhões, ao passo que em 2020 foram gastos R\$ 368 milhões, ou seja, mais de dez vezes a maior. Um incremento significativo no aporte de recursos para atendimento de necessidades das mais elementares da população.

Levando-se em consideração os recursos totais investidos pela empresa entre os exercícios financeiros de 2008 a 2017, portanto, 9 anos, alcança-se as cifras de R\$ 4,94 bilhões. Já no período dos 9 anos imediatamente anteriores, ou seja, entre 1998 e 2007, os investimentos não passaram de R\$ 1,71 bilhão.

Atualmente, 94% da população baiana que vive nas zonas urbanas encontra-se assistida com o abastecimento de água e 46% com esgotamento sanitário na área de atuação da Embasa, sendo que a EMBASA atende 368 dos 417 municípios baianos com os serviços de abastecimento de água (88% do Estado) e 106 deles com serviços de esgotamento sanitário (25% do Estado).

Não se pode esquecer do Programa ‘Água para Todos’, concebido pelo Estado da Bahia na gestão do governador Jaques Wagner, e sob a execução da EMBASA.

Desde janeiro de 2007 a dezembro de 2020 o programa contemplou 719 obras de abastecimento de água, além da perfuração de 661 poços e da elaboração de projetos de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Para a ampliação do acesso ao esgotamento sanitário em toda a Bahia a EMBASA realizou, através do PAT, 211 obras de esgotamento.

Todos esses elementos e informações evidenciam a necessidade de manter a realização de constantes investimentos, com o propósito de que sejam atendidas as finalidades sociais da EMBASA, possibilitando o crescimento continuado dos serviços prestados e o atingimento das metas fixadas, com a posterior universalização do serviço de abastecimento de água e saneamento básico.

Esses dados também são tradutores do engajamento e empenho do governador do Estado, desde a gestão titularizada pelo governador Jaques Wagner, e mais recentemente com o governador Rui Costa, no sentido de aprimorar e modernizar a prestação dos serviços.

Não para por aí. A programação da EMBASA para os próximos 12 anos é investir 5,2 bilhões em abastecimento de água e outros 10,7 bilhões em esgotamento sanitário, consoante a estratégia de captação de recursos apresentada pela empresa.” Ou seja, aproximadamente R\$ 16 bilhões serão investidos nos próximos 12 anos pela empresa, a Embasa.

“(...) Essas ações demandam planejamento e novos investimentos, do que se extrai a relevância da operação em favor da qual se oferece a contragarantia prevista no projeto de lei.

E para isso a EMBASA conta com adequada solidez financeira e liquidez corrente, detendo crescente capacidade de pagamento das obrigações e condições irrestritas para a realização de novas operações de crédito. O endividamento da companhia gravita em torno de 27%, enquanto a média de mercado supera os 40%, sendo certo que a receita operacional líquida cresceu 7%, em média, nos últimos anos.

Com efeito, o saneamento básico é direito constitucional, destacado pelo legislador constituinte originário em capítulo próprio, a teor do que se extrai do art. 227 e seguintes da Constituição baiana:

Art. 227: Todos têm direito aos serviços de saneamento básico, entendidos fundamentalmente como de saúde pública, compreendendo abastecimento d’água, coleta e disposição adequada dos esgotos e do lixo, drenagem urbana de águas pluviais, controle de vetores transmissores de doenças e atividades relevantes para a promoção da qualidade de vida.

O fornecimento de água potável, e as atividades correlacionadas ao saneamento básico, se constitui direito dos mais elementares do cidadão, haja vista que diretamente associado às ações essenciais e indispensáveis dos seres vivos para a manutenção da sobrevivência.

Daí se extrai a relevância da temática, regulamentada por numerosos conjuntos de textos legais, produzidos por todas as unidades da federação, no âmbito da competência que lhes foi reservada, e a partir das diretrizes fixadas pela União, na

forma como dispõe o art. 21, inciso XX, da Constituição federal com o art. 11 da Constituição baiana.

Pois bem. Nesse contexto é que se analisa o projeto de lei anunciado, porquanto a finalidade da operação de crédito para a qual se busca a contragarantia é a ampliação e qualificação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (Embasa), permitindo assim a modernização das atividades operacionais e proporcionando a realização de novos investimentos, tudo para que se alcance as metas que foram fixadas em legislação federal.

A contragarantia que se pretende ofertar à União, na forma como fixada no projeto de lei ora sob apreciação, encontra amparo constitucional nas disposições do art. 167, § 4º, da Constituição federal, ao passo que, sob os aspectos formais, a proposição atende à norma do inciso XX do art. 71 da Constituição estadual.

De outro lado, consoante já justificado, é incontestável a finalidade social resultante da operação de crédito que será contratada perante o Banco do Brasil S.A. para a qual se direciona a contragarantia cuja autorização se intenciona obter.

Por todos esses motivos é que não visualizamos qualquer óbice para que se dê curso à tramitação da proposição, de modo que voto no sentido de reconhecer a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 24.041/2020, de autoria do Poder Executivo, sob a forma originariamente apresentada.”

É o parecer, Sr. Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Srs. Deputados, depois de ouvirmos o relator, o deputado Robinson, em votação...

Antes de colocar em votação no âmbito das comissões, o deputado líder Sandro Régis quer fazer uma questão de ordem, e, logo depois, o deputado Marquinho Viana.

Deputado Sandro Régis. (Pausa)

O Sr. Sandro Régis: Sr. Presidente, está me escutando?

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Sim.

O Sr. Sandro Régis: A Oposição irá pedir vista desse projeto, Sr. Presidente. O deputado Paulo Câmara, o deputado Josafá e o deputado Prisco irão requerer vista desse projeto sobre o empréstimo para a Embasa.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Pois não, deputado Sandro Régis.

Em virtude do pedido de vista e nada mais havendo, declaro encerrada a...

O Sr. Marquinho Viana: Sr. Presidente...

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Deputado Marquinho Viana, também quer fazer uso da palavra? Questão de ordem?

Deputado Marquinho está aí? Pois não, Marquinho. Deputado Marcos.

Abra o áudio, Marquinho. Está sem som. Deputado Marquinho, está sem som. Abra o seu áudio, por favor.

O Sr. Marquinho Viana: Está me ouvindo bem, Sr. Presidente?

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Está o.k. agora.

O Sr. Marquinho Viana: Sr. Presidente, a minha questão de ordem é no sentido de parabenizar o deputado Robinson pelo relatório e fazer um apelo ao líder da Minoria Sandro Régis. Porque esse investimento, esse empréstimo para a Embasa irá beneficiar vários municípios com obras, inclusive, que estão andando e aquelas que ainda precisam ser feitas, a exemplo dos municípios aqui da minha região de Maracás, Planaltino, Lajedo do Tabocal, Itiruçu. É uma obra grande. E, nesse período, agora que a pandemia novamente voltou a todo o vapor, os municípios que não têm água encanada e que têm dificuldade com água têm muita dificuldade no combate à pandemia.

Então, meu presidente, esse apelo, minha questão de ordem seria no sentido de que esses deputados que pediram vista devolvessem o projeto o mais rápido possível e repensassem, porque esse empréstimo é importantíssimo para que a Embasa faça as obras necessárias para o nosso estado. Esse é o apelo através da minha questão de ordem. Eu queria deixar registrado, Sr. Presidente.

O Sr. Sandro Régis: Sr. Presidente! Sr. Presidente...

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Deputado Sandro Régis, vai ouvir o apelo do deputado Marquinho ou vai manter o seu pedido de vista?

O Sr. Sandro Régis: Sr. Presidente, eu tenho todo o respeito pelo deputado Marquinho Viana. Primeiro, o deputado Marquinho Viana não fez uma questão de ordem, o deputado Marquinho Viana fez um discurso político, querendo emparedar os deputados da Oposição.

Peço respeito ao deputado Marquinho Viana, como nós o respeitamos e temos apreço pessoal por ele. Questão de ordem é questão de ordem! Se V. Ex.^a for abrir o microfone para discurso político, eu vou orientar a minha bancada toda a fazer o mesmo. O deputado Marquinho Viana em nenhum momento usou o microfone para fazer uma questão de ordem, mas sim para politicagem! E nós não vamos admitir!

A Oposição mantém a vista. Nós pedimos vista e quero dizer ao deputado Marquinho Viana que a Oposição tem a noção exata da responsabilidade que ela tem nos projetos e nos programas da Bahia. Agora, não vou admitir que Marquinho Viana ou nenhum deputado venha fazer discurso populista em cima da Bancada da Oposição. Esse é o meu registro, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Pois não.

Srs. Deputados, eu pediria um pouco de compreensão e vou passar a palavra ao deputado Paulo Câmara, que pediu uma questão de ordem. Se possível, para que, em virtude do que estamos atravessando...

O Sr. Paulo Câmara: Não, presidente, deixe para a próxima. Pode deixar, fique tranquilo.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Pois não.

Nada mais havendo, declaro encerrada a presente sessão. Que Deus proteja todos nós!

Departamento de Taquigrafia / Departamento de Atos Oficiais.

Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/atividade-legislativa/sessoes-plenarias>. Acesse e leia-as na íntegra.